

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

| | |
|--|---|
| OFERTA DE COMPRA Nº | 892000801002023OC00053 |
| OBJETO | Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de acessibilidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº | 049/CPB/2023 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 0491/2023 |
| PLATAFORMA | www.bec.sp.gov.br |
| RETIRADA DO EDITAL | Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.cpb.org.br |
| CONTATO | (11) 4710-4126 pregao@cpb.org.br |
| INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS | 26 de julho de 2023 |
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 10 de agosto de 2023 às 10h30 |

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de abril de 2023 (RAC), subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/22 e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 048 de 20 de abril de 2023 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de acessibilidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP é gratuito.

2.1.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Fica vedada a participação neste certame de pessoa física ou jurídica:

2.2.1. Que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.5. Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;

2.2.6. Fornecedores que tenham perdido ou estejam suspensos no direito de contratar com o CPB;

- 2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
 - 2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
 - 2.2.9. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.10. Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
 - 2.2.11. Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro.
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Pregão Eletrônico.
 - 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
 - 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
 - 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
 - 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.9, deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo ao disposto no item 4.1.4.3.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las,

assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. O **VALOR TOTAL POR LOTE** deverá, cada um, ser ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a contratação pretendida e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de início da sessão pública, mesmo que não indicado expressamente na proposta.

3.4. O preço ofertado e negociado no sistema permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.2.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS)
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

- e.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- e.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:
 - a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Gerenciadora;
 - c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, alínea "c", declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
 - c.1) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - c.2) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

- d) Declaração que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

4.1.4.3. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo VI**;

4.1.4.4. O questionário *Due Diligence*, deverá ser preenchido conforme **Anexo VI**, que passará por análise do Departamento de Compliance do CPB, que emitirá parecer de recomendações sobre contratar com o licitante, que, em caso de discordância na análise, será submetida ao parecer da Diretoria Executiva do CPB, podendo vetar a contratação, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa.

4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho satisfatório em contratações compatível com objeto desta licitação, **ou seja:**

Lote 01 e 06: Prestação de serviços de audiodescrição em eventos;

Lote 02: Prestação de serviços de intérprete de Libras;

Lote 04: Prestação de serviços de tradução simultânea de idiomas;

Lote 05: Locação de cabines de tradução.

4.1.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação de instituição, cargo, nome e telefone de contato.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no **item IV** deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.2.3 A licitante deverá demonstrar de forma detalhada, a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, conforme anexo II.
- 4.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar 123/06, e ao final não seja detentora, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 4.4. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 4.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final detentora, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.6. Caso a licitante vencedora enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, deverá ser observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
- 4.7. O prazo de 05 (cinco) dias úteis acima começa a fluir da ciência à licitante, efetiva ou presumidamente, através de informação sistêmica.
- 4.7.1.1. A regularização dar-se-á com a apresentação, em sessão pública, dos documentos exigidos neste edital para a fase de habilitação.
- 4.7.1.2. Não havendo a regularização da documentação fiscal exigida na retomada da sessão, a empresa será inabilitada e seguirá o rito licitatório com os demais atos.
- 4.8. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

5. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas do edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances:** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

- 5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio de sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à

proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre as ofertas de:

- Lote 01: R\$ 1.000,00 (um mil reais);**
- Lote 02: R\$ 1.000,00 (um mil reais);**
- Lote 03: R\$ 300,00 (trezentos reais);**
- Lote 04: R\$ 900,00 (novecentos reais);**
- Lote 05: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**
- Lote 06: R\$ 900,00 (novecentos reais).**

5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. A etapa de lances inicial terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.2 e seus subitens.

5.5. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

- 5.6. **Empate ficto:** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que opte na apresentação de preço inferior ao ofertado pela empresa vencedora provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas as demais empresas na ordem de classificação, conforme item 5.5, na ordem de classificação da fase de lances.
 - 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
 - 5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.
- 5.7. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à possível redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
 - 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o valor total final obtido no certame.
 - 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

- 5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação:** Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação, de forma imediata à solicitação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis, na qual a equipe de apoio, juntamente com o Pregoeiro, iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação. Caso haja alguma impossibilidade, o pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço pregao@cpb.org.br ou por outro meio definido pelo pregoeiro;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4, do item IV, deste edital;
 - c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.

- d) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no CPB - Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, do item IV deste Edital, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.

- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.9 a 5.11, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas, para manifestação de interesse em aderir a ata do Sistema de Registro de Preço (SRP), nas mesmas condições de habilitação e financeira apresentada pela licitante vencedora, em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitarem, executar o objeto da licitação nos mesmos termos.
- 5.14.1. O item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.
- 5.14.2. A empresa que figurar no rol de cadastro de reserva só assumirá a execução do objeto nas situações previstas no Art. 28 e 29 do Decreto nº. 11.462/2023

6. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.14, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, o qual começará a correr ao término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a

Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

- 6.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
 - 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 deste item, importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.3.1. As licitantes do Cadastro de Reserva, devidamente habilitados, que aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado nas mesmas condições, conforme item 5.14 do Edital, poderão ser convocados, quando necessário, a apresentar toda documentação de habilitação para assumir as responsabilidades de fornecimento.
 - 6.3.2. A convocação dos beneficiários será feita pelo CPB, por meio de notificação e deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis.
 - 6.3.3. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.
- 6.4. A Adjudicação será feita pelo menor **VALOR TOTAL POR LOTE**, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.
- 6.5. A vencedora do certame deve apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de convocação em sessão pública, os novos preços unitários e totais para o registro de preços, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame. Esses novos preços poderão ser apresentados pela licitante vencedora, conforme subitem 5.10 alínea e) e e.1).
- 6.5.1. Caso a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pelo GERENCIADOR, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

8. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DA ADESÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços unitários e totais que vigorarão no ajuste serão os ofertados pela licitante que apresentar a proposta comercial mais vantajosa durante a sessão pública do procedimento a que se refere este Edital.
- 8.1.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para o Gerenciador, desde que haja anuência das partes.
- 8.1.2. Estes preços devem incluir, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 8.1.3. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de sua vigência, nos termos previstos na minuta da ata de registro de preço, constante do Anexo VIII deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo estipulado.
- 8.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participantes, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão **GERENCIADOR**.

- 8.2.1 As entidades interessadas no registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar o órgão **GERENCIADOR** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.2.2 Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 8.3. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.
- 8.3.1. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8.3.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preço por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 8.4. A estimativa de quantidade, decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 8.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 8.5. Em caso de descumprimento das obrigações que venham a impactar o CPB, a Ata poderá ser rescindida, observadas as sanções cabíveis e garantidos a ampla defesa e o contraditório.

9. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante prévia solicitação da DETENTORA e sob autorização da GERENCIADORA.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo gestor e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 10.2. A discriminação dos valores e dos serviços efetivamente prestados deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
 - 10.2.1. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 10.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 10.5. A **DETENTORA**, fica sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos para a efetivação do pagamento:
 - 10.5.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ata de Registro de Preços e Número da Ordem de serviço/compra.
 - 10.5.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço/Compra ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 10.5.2. Regularidade Fiscal
 - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
- 10.6. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.

- 10.7. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **DETENTORA**, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **DETENTORA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados/materiais fornecidos e cumprimento de obrigações assumidas.
- 10.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 10.5, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará sua contagem somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.11. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10.12. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 10.13. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. As condições do ajuste para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes constam no Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Após a homologação do certame a empresa classificada em primeiro lugar é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado no item 11.3.
- 11.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
 - a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
 - b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 11.4. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 11.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 por parte de alguma das licitantes vencedoras ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão **GERENCIADOR** proceder nos termos do §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, obrigatoriamente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 11.6. A(s) detentora(s) da ata deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo ao Gerenciador, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 11.7. Os atos decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preço se consubstanciarão da notificação, contados a partir da data da notificação da detentora do objeto da licitação para tanto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá apresentar os documentos elencados no item 11.3, acrescido das seguintes documentações:
- 11.7.1. Indicação do responsável pela fiscalização e execução contratual perante o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, também poderão ser aplicadas à Detentora as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) ou cumprir(em) a(s) ordem(ns) de Serviço(s) ou assinatura da ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 12.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 12.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.8. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no cap. VIII do Regulamento de Aquisições e Contratos, instituído pela resolução CPB nº. 01 de 03 de abril de 2023 (disponível em <http://gestaorecursos.cpb.org.br/normativo.php?id=124>), nas proporções e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I deste Edital, cabe à **DETENTORA** as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I deste Edital, cabe ao **GERENCIADOR** as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII deste Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes,

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".
- 16.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.bec.sp.gov.br, em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL E ANEXOS.
 - 16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

- 16.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.11. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.12. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.13. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **DETENTORA**, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.17. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.18. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.19. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.20. Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de Proposta;

Anexo III Modelo de Declaração: Nada deve à Fazenda Municipal;

Anexo IV Modelo de Declaração: Constituição Federal – Artigo 7º; não há impedimentos em licitar e enquadramento como ME/EPP;

Anexo V Modelo de Declaração: Lei Anticorrupção;

- Anexo VI** Cadastro de Fornecedor;
- Anexo VII** Questionário de Due Diligence de Integridade;
- Anexo VIII** Minuta de Ata de Registro de Preços.



São Paulo, 26 de julho de 2023

Beatriz Martins Dias
Pregoeira
Comitê Paralímpico Brasileiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



| | |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO Nº | 0491/2023 |
| OFERTA DE COMPRA Nº | 892000801002023OC00053 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº | 049/CPB/2023 |
| OBJETO | Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de acessibilidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital |

1. OBJETO

- 1.1. Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviços técnicos de acessibilidade.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente termo, visa atender à Política de Acessibilidade do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), neste intuito, a contratação de prestação de serviços abaixo descritos, visando à participação das pessoas com deficiência visual e auditiva, nos seminários, palestras, fóruns e outros eventos promovidos pelo CPB.
- 2.2. Neste sentido, justifica-se a contratação pretendida para assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seu direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha.
- 2.3. Acorado pelo Decreto 6.949/2009, Lei 13.146/2015, e Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIODESCRIÇÃO

- 3.1.1. Audiodescrição é um recurso tecnológico que permite a inclusão de pessoas com deficiência visual junto ao público e produtos audiovisuais. O método consiste na tradução de imagens em palavras.

3.1.2. Os serviços consistem na locução de imagens em palavras, sendo o audiodescritor responsável por fazer uma descrição objetiva de todas as informações que compreendemos visualmente e que não estão contidas nos diálogos, por exemplo, expressões faciais e corporais que comuniquem algo, informações sobre o ambiente, figurinos, efeitos especiais, mudanças de tempo e espaço, além de qualquer informação escrita na tela, sendo sobreposta ao som original das reuniões, palestras, vídeos institucionais e outros eventos, ocorrendo simultaneamente, para descrever a apresentação de projeções utilizadas como suporte a esses eventos, de forma que a pessoa com deficiência visual experimente a mesma expectativa que o resto do público.

3.2. TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

3.2.1. O serviço de tradutor/intérprete de Libras destina-se às pessoas com deficiência auditiva ou surdos, permitindo que este público participe de eventos ou atividades diversas em igualdade de condições, compreendendo as atividades.

3.2.2. O profissional deve ter formação de acordo com a Lei Federal n. 12.319, de 1º de setembro de 2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Libras.

3.3. SERVIÇO DE GUIA-INTÉRPRETE - MÉTODO TADOMA (SURDOCEGOS)

3.3.1. Consiste na percepção da língua oral emitida, mediante uso de uma ou das duas mãos da pessoa surdocega utilizando geralmente o dedo polegar, colocado suavemente sobre os lábios e os outros dedos mantidos sobre a bochecha, a mandíbula e a garganta do interlocutor.

3.4. TRADUTOR INGLÊS E ESPANHOL X PORTUGUÊS

3.4.1. Prestação de serviços, por demanda, de interpretação/tradução nas modalidades simultânea e consecutiva em idioma básico (inglês e espanhol) e raro para a língua portuguesa e vice-versa; bem como no fornecimento de sistema completo de tradução simultânea infravermelho (fixo) e de cabines de tradução com isolamento acústico, quando demandados para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

4. DOS LOTES

4.1. AUDIODESCRIÇÃO AO VIVO EM PARTES INTERNAS

4.1.1. **AUDIODESCRIÇÃO:** Contempla a descrição em tempo real das reuniões, palestras e outros eventos promovidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro para facilitar a comunicação e a compreensão de pessoas com deficiência visual, através da descrição oral dos acontecimentos no recinto da palestra ou conferência. O serviço será realizado áudio-descritor mediante descrição clara e objetiva de todas as informações compreendidas visualmente e que não estão contidas nos áudios, incluindo:

- a) Gestos;
- b) Expressões faciais e corporais que expressem comunicação;
- c) Informações sobre o ambiente, figurinos, objetos e efeitos especiais;
- d) Mudanças de tempo e espaço;
- e) Leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.

4.1.1.1. Para descrever a apresentação de projeções em geral que serão utilizadas como suporte a esses eventos, sendo que os participantes deverão ter acesso através de receptores/fones de ouvidos, que devem ser fornecidos pela "DETENTORA" da ata.

4.1.1.2. As descrições serão feitas nos espaços contidos entre os diálogos e nas pausas entre as informações sonoras do evento, de modo a evitar sobrepor a audiodescrição ao conteúdo sonoro relevante, harmonizando, deste modo, a informação áudio-descrita com os demais sons emitidos.

- a) A técnica a ser utilizada é a audiodescrição ao vivo, realizada por meio de equipamentos de transmissão simultânea instalados em cabines, que deverá ter isolamento sonoro e com ampla visão da sala, das mesas dos palestrantes e dos telões de apresentação, permitindo que a visão dos prestadores de serviço seja suficiente para retransmitir o produto visual.

4.1.2. QUANTIDADE ESTIMADA:

Prestação dos Serviços de Audiodescrição ao Vivo: 600 horas/ano trabalhadas.

- a) Audiodescrição: Previsão de 600 horas/ano;

4.2. TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

4.2.1. Considerando o artigo 7º da Lei Federal n. 12.319, de 1º de setembro de 2010 o tradutor e intérprete da Libras deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos

valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

- I. Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- II. Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
- III. Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- IV. Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
- V. Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
- VI. Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

4.2.2. Considerando a NBR n. 15.599:2008: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços, o profissional intérprete de Libras deve:

- a) garantir a fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade;
- b) conhecer os aspectos relacionados a cultura surda;
- c) ser capacitado nas duas línguas: Libras e língua portuguesa;
- d) ser habilitado na interpretação da língua portuguesa, oral e escrita, para Libras e de Libras para a língua portuguesa, oral e escrita;
- e) ter conhecimento e fluência no uso de Libras;
- f) ter domínio das técnicas de interpretação;
- g) ter boa dicção para transmissão clara do que for dito por pessoas surdas.

4.2.3. QUANTIDADE ESTIMADA:

Prestação dos Serviços de Tradutor/Intérprete de Libras 600 horas/ano trabalhadas.

- a) Tradutor/Intérprete de Libras Previsão de 600 horas/ano;

4.2.4. CONDIÇÕES GERAIS: TRADUTOR E INTÉRPRETES DE LIBRAS

4.2.4.1. Os serviços poderão ser realizados de forma presencial ou remota, de acordo com a solicitação da gerenciadora.

4.2.4.2. Os serviços devem ocorrer em eventos, promovidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro e serão agendados previamente com a detentora.

- 4.2.4.3. Para os eventos, a DETENTORA deverá enviar 2 (dois) intérpretes de Libras e/ou guia intérprete para revezamento do mesmo posto, nos casos de eventos com tempo de duração acima de 1 (uma) hora, conforme solicitado pela gerenciadora.
- 4.2.4.4. A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, independentemente do local da execução.
- 4.2.4.5. Caso o evento realizado tenha período inferior a uma hora, o pagamento será realizado proporcionalmente ao valor da hora.
- 4.2.4.6. Se a prestação dos serviços se estenderem após o horário previsto para o término determinado na ordem de serviço, os intérpretes/guia-intérprete darão continuidade à prestação do serviço até o término da sessão.
- 4.2.4.7. A hora de término considerada para cômputo da prestação dos serviços será a hora em que a prestação de serviços estiver efetivamente finalizada, observado o disposto no subitem anterior, após dispensa pelo responsável por acompanhar o serviço.
- 4.2.4.8. A empresa deverá disponibilizar intérpretes que possuam certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou comprovação de conclusão de formação em tradução e interpretação em Libras por meio de um dos seguintes cursos:
 - a) Cursos de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou;
 - b) Curso de extensão universitária;
 - c) Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação.
- 4.2.4.9. Fornecer à GERENCIADORA os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado;
- 4.2.4.10. Apresentar os profissionais intérpretes de Libras e/ou guias intérpretes devidamente uniformizados, nas datas agendadas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento.
- 4.2.4.11. Exercer a profissão de intérprete com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo, nos termos da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;

- 4.2.4.12. Exercer a profissão de guia intérprete na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira, seja ela Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, loops, Libras tátil, braile tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com saída em braile e Tadoma, bem como fazer descrição visual de pessoas, ambiente e objetos. Guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do guia-vidente durante a realização do período do evento;
- 4.2.4.13. Exercer a profissão com imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- 4.2.4.14. Ter postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar em razão do exercício profissional;
- 4.2.4.15. Apresentar à GERENCIADORA, a cada serviço solicitado e sempre que exigido, documentação pertinente ao profissional responsável pelo serviço de interpretação de Libras e guia-interpretação:

4.3. SERVIÇO DE GUIA-INTÉRPRETE - MÉTODO TADOMA (SURDOCEGOS)

- 4.3.1. O serviço de guia-intérprete destina-se às pessoas com deficiência auditiva e visual (surdocegas), permitindo que este público participe dos eventos e atividades diversas em igualdade de condições.
- 4.3.2. O profissional deve ter formação de acordo com a Lei Federal n. 12.319, de 1º de setembro de 2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Libras e certificação em curso de guia intérprete conferida por Instituição devidamente reconhecida pela comunidade de surdocegos, sendo especializado em diversas formas de comunicação e técnicas de guia, tradução e interpretação para mediar a interação entre as pessoas com surdocegueira, podendo se valer de Libras tátil, tadoma, fala ampliada, entre outras linguagens.
- 4.3.3. Considerando a NBR n. 15.599:2008: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços, o profissional guia-intérprete deve:
 - a) Servir de canal de comunicação e visão entre a pessoa surdocega e o meio no qual ela está interagindo;

- b) contextualizar o sentido, na língua de destino (interpretação) ou na mesma língua e em outro sistema de comunicação, no sistema utilizado pela pessoa surdocega (transliteração ou tradução);
- c) transmitir todas as informações de modo fidedigno e compreensível a pessoa surdocega;
- d) descrever o que ocorre em torno da situação de comunicação a qual inclui, tanto o espaço físico em que esta, se apresenta, como as características e atividades das pessoas nela envolvidas. Esta habilidade denomina-se descrição visual;
- e) facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surdocega no meio, habilidade que é chamada de guia; saber como se aproximar e se posicionar para guiar a pessoa surdocega durante todo o trajeto e evento.

4.3.4. QUANTIDADE ESTIMADA:

Prestação dos Serviços de Guia-Intérprete Surdocegos
200 horas/ano trabalhadas.

- a) Guia-Intérprete Surdocegos
- b) Previsão de 200 horas/ano;

4.3.4.1. Os serviços serão solicitados pela GERENCIADORA à DETENTORA mediante Ordem de Serviço numerada e assinada, observando um tempo mínimo de 5 (cinco dias) de antecedência, contendo a discriminação do número de intérpretes e/ou guias-intérpretes e quantitativos de horas, que deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

4.4. TRADUTOR INGLÊS E ESPANHOL X PORTUGUÊS

4.4.1. Os serviços de tradução/interpretação devem conter as seguintes características:

4.4.1.1. Intérprete e/ou tradutor treinado, capacitado e com experiência comprovada para a execução do serviço de tradução em idiomas básicos (inglês e/ou espanhol) e raros para o português e vice-versa, conforme especificações contidas neste termo de referência.

4.4.1.2. O serviço deverá ser prestado por 2 (dois) profissionais em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe;

4.4.1.3. A diária por intérprete e/ou tradutor simultâneo será de 6 (seis) horas.

4.4.2. QUANTIDADE ESTIMADA:

Prestação dos Serviços de Intérprete Tradutor: Inglês, espanhol x português:
Diárias de 06 hrs.

- a) Intérprete/Tradutor: Previsão de 100 diárias;

4.4.3. CONDIÇÕES GERAIS: INTÉRPRETE TRADUTOR X PORTUGUÊS

4.4.3.1. Os serviços serão executados em dias úteis, em datas, horários e locais a serem definidos e informados pelo gestor(a) da ata.

4.4.3.2. Os intérpretes deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, utilizando trajes sociais e compatíveis com a profissão.

4.4.3.3. Os intérpretes/tradutores simultâneos de idiomas básicos e raros devem possuir formação e experiência comprovada em interpretação/tradução simultânea, bem como ter prestado os referidos serviços em pelo menos três eventos;

4.4.3.4. A empresa deverá, junto com a indicação dos intérpretes que realizarão os serviços demandados pelo CPB, encaminhar os currículos dos intérpretes, em no mínimo 24h (vinte e quatro horas antes) do início da interpretação.

4.4.3.5. A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

4.4.3.6. Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e colaboradores.

4.4.3.7. Os profissionais deverão apresentar-se no local estabelecido com 1 (uma) hora de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local e das atividades a serem realizadas, bem como assinar o termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz em caráter definitivo. Esse período não será computado como hora trabalhada.

4.4.3.8. Os tradutores/intérpretes deverão assinar o termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz, cedendo o direito patrimonial e a propriedade

intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas pela GERENCIADORA, podendo esta reproduzir, alterar e utilizá-los sem limitações.

- 4.4.3.9. O termo de cessão de uso de imagem e voz será disponibilizado pela GERENCIADORA e assinado no dia da realização do evento.
- 4.4.3.10. Os direitos autorais dos produtos gerados serão da GERENCIADORA, ficando proibida sua utilização por parte da DETENTORA sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.4.3.11. A ordem de serviço será encaminhada pela gerenciadora pelo correio eletrônico com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento para eventos na cidade de São Paulo.
- 4.4.3.12. A DETENTORA deverá disponibilizar correio eletrônico e telefone para contato, para fins de abertura de ordem de serviço pela GERENCIADORA.
- 4.4.3.13. O deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da GERENCIADORA.
- 4.4.3.14. O cronograma e o local das atividades a serem prestadas constarão na ordem de serviço. O horário de início e de término dos eventos, são apenas estimativas.
- 4.4.3.15. Intervalo para almoço não será computado como hora de trabalho.
- 4.4.3.16. A DETENTORA deverá informar à GERENCIADORA, com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data de realização do evento, os dados cadastrais dos tradutores/intérpretes, bem como os seus respectivos currículos, para fins de confirmação de proficiência no idioma requisitado, para realização do credenciamento e para a entrada destes no local do evento.
- 4.4.3.17. Caso seja necessária a troca de profissionais, a DETENTORA deverá informar a GERENCIADORA, por telefone e por correio eletrônico, os dados cadastrais do substituto, em horário comercial das 8h às 18h, com até 8 (oito) horas de antecedência ao início do evento.
- 4.4.3.18. O CPB poderá demandar, formalmente, a qualquer tempo a comprovação da fluência dos intérpretes nos idiomas requisitados, mediante apresentação de

certificado de proficiência na língua ou documentação compatível, com o currículo apresentado.

- 4.4.3.19. O cancelamento do serviço deverá ser informado pela GERENCIADORA à DETENTORA com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento, determinado na ordem de serviço.
- 4.4.3.20. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, com menos de 24 (vinte e quatro) horas do seu início, a GERENCIADORA ressarcirá as despesas incorridas pela DETENTORA, desde que devidamente comprovadas.
- 4.4.3.21. A GERENCIADORA informará à DETENTORA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, mudanças de data ou horários da prestação de serviços. Nestes casos, não haverá qualquer tipo de ressarcimento.
- 4.4.3.22. Mudanças de horário de início do evento em até 1 (uma) hora – para mais ou para menos, devem ser acatadas de forma obrigatória pela DETENTORA, sem direito a ressarcimento, desde que comunicadas com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência.
- 4.4.3.23. A GERENCIADORA ressarcirá as despesas incorridas pela DETENTORA, desde que devidamente comprovadas, nos casos de mudanças que não se enquadrem no subitem anterior, informadas com menos de 8 (oito) horas.
- 4.4.3.24. A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4.3.25. O tradutor enviado pela Detentora terá que se apresentar no local do evento com no máximo 1 (uma) hora antes do início da realização do evento.
- 4.4.3.26. A DETENTORA deverá substituir, sempre que exigido pela GERENCIADORA e independentemente de justificativa, qualquer tradutor cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.
- 4.4.3.27. A DETENTORA terá o prazo de 1 (uma) hora, contados da solicitação feita pelo gestor do contrato ou seu substituto, para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

4.4.3.28. A DETENTORA deverá manter sigilo, não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da GERENCIADORA ou de terceiros, sobre temas ou assunto que tomar ciência em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.4.3.29. A DETENTORA deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da GERENCIADORA, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

4.4.3.30. A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da GERENCIADORA, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da GERENCIADORA e corrigindo as deficiências apontadas.

4.4.3.31. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados ou os intérpretes da DETENTORA e a GERENCIADORA.

4.5. LOCAÇÃO DE CABINES E EQUIPAMENTOS PARA AUDIODESCRIÇÃO EM ÁREAS INTERNAS / TRADUÇÃO SIMULTÂNEA

4.5.1. LOCAÇÃO DE CABINE PARA AUDIO DESCRIÇÃO: A "DETENTORA" deve contemplar o fornecimento de sistema de cabine de audiodescrição completa, com capacidade para duas pessoas, em conformidade com o ambiente, onde estão definidas entre outras informações, dimensões e níveis de atenuação de ruído.

- a) A(s) cabine(s) deve(m) seguir rigorosamente as normas inclusive os definidos para climatização interna. Cada cabine deverá ter luminária interna, ser revestida em cor escura (preferencialmente preto) sendo necessário técnico operacional para montagem da cabine.
- b) Cada cabine deverá ser adequada para até dois áudio-descritores, equipada, 1 (um) microfone, receptores, emissores e modulador infravermelho.
- c) Os sistemas de som constantes das cabines deverão possibilitar o uso simultâneo dos dois microfones.
- d) Deverão ser disponibilizados fones de ouvido apropriados para audiodescrição para cada um dos locais onde houver o serviço.

- e) Para cada formato de evento (15/50/100 – fones/receptores) será necessário: 1 (um) áudio-descritores para prestação de serviço de até 2 (duas) horas e 2 (dois) áudio descritores para eventos que ultrapassem de 2 (duas) horas de prestação de serviços, em regime de revezamento.
- f) Deverá ser designada coordenação específica ou indicação de preposto para condução dos trabalhos objeto deste instrumento, alocando os profissionais de acordo com o nele disposto, em cada evento.
- g) Todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela "DETENTORA" nas datas e períodos em que as reuniões, palestras e outros eventos serão realizados. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de utilização e em quantidade suficiente para atender a demanda da "GERENCIADORA", conforme solicitação descrita na ordem de serviço. A instalação e a desinstalação/retirada desses equipamentos serão de responsabilidade da "DETENTORA".

4.5.2. QUANTIDADE ESTIMADA:

Prestação dos Serviços de Audiodescrição ao Vivo:

Diárias de 8hrs, 3 atendimentos diferentes de eventos e tradução simultânea:

- a) Cabine contemplando até 15 fones/receptores: Previsão de 80 diárias;
- b) Cabine contemplando até 50 fones/receptores: Previsão de 50 diárias;
- c) Cabine contemplando até 100 fones/receptores: Previsão de 50 diárias;
- d) Cabine de tradução simultânea: previsão de 100 diárias;

4.5.2.1. As reuniões, palestras e outros eventos poderão ser realizados na sede do Comitê Paralímpico Brasileiro ou em outros locais, no limítrofe da Cidade de São Paulo, conforme indicados pela "GERENCIADORA", nas ordens de serviços.

4.5.2.2. As solicitações serão feitas mediante ordens de serviços com a maior antecedência possível assegurando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

4.5.3. O serviço de disponibilização do sistema de tradução simultânea infravermelho (fixo) deverá conter as seguintes características:

4.5.3.1. Será composto por transmissor, com saída de áudio que permita a gravação da tradução, rádios receptores, fones de ouvido estereofônico sendo 2 (dois)

com microfone acoplado para os intérpretes e 1 (um) operador, para distribuição e controle dos fones;

- 4.5.3.2. O conjunto deve possuir transmissores, receptores com fones de ouvido estereofônico e unidades de comutação de intérpretes com microfone, bem como deve garantir a transmissão de áudio em alta fidelidade de 1 (um) a 5 (cinco) canais distintos.
- 4.5.3.3. Os receptores de infravermelho com fones de ouvido deverão ter a capacidade de suporte para até 5 (cinco) canais;
- 4.5.3.4. Os transmissores devem dispor de saída de sinal de áudio que permita a gravação direta da tradução.
- 4.5.3.5. O serviço de disponibilização de cabines duplas isoladas acusticamente deverá conter as seguintes características:
- 4.5.3.6. Possuir transmissores, receptores com fones de ouvido estereofônico e unidades de comutação de intérpretes com microfones;
 - a) 1 (uma) cabine dupla;
 - b) 1 (uma) unidade de interpretação dupla com seus respectivos headset;
 - c) 1 (um) processador e radiadores de acordo com o ambiente;
 - d) 1 (um) técnico especializado;
 - e) Receptor de infravermelho com fone de ouvido para até 5 (cinco) canais;
 - f) Iluminação adequada para os intérpretes, caso haja necessidade.
- 4.5.3.7. Por se tratar de estimativas, as quantidades e os valores a serem licitados não constituem compromissos futuros para o CPB, uma vez que os serviços serão demandados de acordo com as necessidades, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados valores para pagamento mínimo, sem que isso justifique qualquer indenização à DETENTORA.

4.5.3.8. DOS EQUIPAMENTOS

- 4.5.3.8.1. Os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços deverão ser instalados e testados no local do evento pela DETENTORA com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento;
- 4.5.3.8.2. A DETENTORA deverá manter toda a infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos contratados;

4.5.3.8.3. Em caso de pernoite entre a montagem e a realização do evento a DETENTORA poderá retirar os equipamentos contratados e reinstalá-los com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento.

4.5.3.8.4. Na locação dos equipamentos/serviços, deverão estar inclusos a instalação, a manutenção e a desinstalação, bem como as configurações/especificações mínimas descritas no termo de referência.

4.6. **AUDIODESCRIÇÃO AO VIVO EM ÁREAS EXTERNAS:**

4.6.1. A DETENTORA deverá dispor de sistemas de audiodescrição com no mínimo KIT BÁSICO, para os casos em que o evento necessite ser apresentado em partes externas (lugares abertos), onde o audiodescritor necessite acompanhar o instrutor.

4.6.1.1. Kit Básico, composto por:

- a) 15 Fones/Rádios Receptores FM-VHF com Headphones p/ AUDIODESCRIÇÃO no idioma PORTUGUÊS;
- b) 02 Transmissores/Headsets Portáteis, tipo visitação, p/ treinamentos e/ou pequenas reuniões.
- c) 01 Operador/Técnico especializado em equipamentos p/ AUDIODESCRIÇÃO e p/ entrega e recolhimento dos rádios receptores.

4.6.2. **QUANTIDADE ESTIMADA:**

Prestação dos Serviços de Audiodescrição ao Vivo:
Diárias de 8hrs:

- b) Kit Básico Previsão de 80 diárias;

5. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. As prestações de serviços, deverão ser atendidas conforme as demandas elaboradas pelo setor responsável, mediante emissão de ordens de serviços, a serem enviadas conforme a demanda respeitando os prazos pré-estipulados.

6. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

- 6.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições da ATA, bem como, o termo de referência, edital de licitação e dos seus anexos, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços e os itens que disponibilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem comprometer o andamento da prestação de serviços/eventos.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional com experiência neste segmento.
- 6.4. Disponibilizar toda a mão-de-obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, que deverão fazer parte dos custos da ATA.
- 6.5. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
- 6.6. Manter durante a validade da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ATA.
- 6.8. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da presente prestação de serviços.
- 6.9. Responsabilizar-se-á por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a GERENCIADORA de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 6.10. Disponibilizar, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços.

- 6.11. Disponibilizar a qualquer momento durante a execução da ATA, no que compete ao local da prestação de serviços, documentos comprobatórios a execução legal da profissão, conforme legislação vigente.
- 6.12. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da "GERENCIADORA", provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 6.13. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços da ATA e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da "GERENCIADORA", toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
 - 6.13.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a GERENCIADORA.
- 6.14. Responsabilizar-se-á pelos danos causados a "GERENCIADORA" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da "GERENCIADORA".
- 6.15. Responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 6.16. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.17. Seguir o regimento interno do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 6.18. Seguir orientações de rotinas de trabalho da coordenação médica e de segurança do trabalho do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 6.19. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste termo que definam suas obrigações.
- 6.20. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

- 6.22. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento dos itens objeto do presente, sem o consentimento por escrito do CPB.
- 6.23. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela “GERENCIADORA”, no tocante a execução dos serviços, objeto da ATA.
- 6.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.25. Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.26. Caso a GERENCIADORA venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela DETENTORA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a DETENTORA já não mais prestar serviços à GERENCIADORA.
- 6.27. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da DETENTORA, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a DETENTORA devolverá à GERENCIADORA o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 6.28. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 6.29. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da DETENTORA e a GERENCIADORA/CPB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.30. Dar ciência imediata e por escrito à GERENCIADORA de qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.

- 6.31. Deverá, antes de iniciar os serviços, apresentar qualificação da sua equipe técnica e documentos pertinentes aos serviços a serem executados, conforme legislação vigente.
- 6.32. Garantir a integridade física dos seus colaboradores no decorrer dos serviços.
- 6.33. Disponibilizar de todo equipamento e material necessário para realização dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA

- 7.1. Designar gestor responsável pelo acompanhamento dos serviços/ata.
- 7.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, através do gestor da GERENCIADORA, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 7.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, a DETENTORA qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
- 7.4. Fiscalizar e avaliar, os trabalhos desenvolvidos pela DETENTORA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 7.5. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à DETENTORA, bem como, esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação de serviço que estiver em desacordo com este termo de referência, podendo até aplicar penalidades ou rompimento da ATA.
- 7.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.
- 7.8. Encaminhar ao setor responsável, a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 7.9. Proporcionar ao pessoal técnico da DETENTORA condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços.
- 7.10. Disponibilizar para a DETENTORA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias.



- 7.11. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- 7.12. Atestar os serviços da DETENTORA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços.
- 7.13. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela DETENTORA, após atestar a nota fiscal ou fatura.
- 7.14. Analisar a solicitação de adequações e reparos, caso seja emitida pelos colaboradores da DETENTORA, que são indispensáveis ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

Carlos Roque Abrahão

Departamento de Aquisições e Contratos
Comitê Paralímpico Brasileiro

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 0491/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00053

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPB/2023

OBJETO Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de acessibilidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Ata de Registro de Preços junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 049/CPB/2023 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

| LOTE 1 - AUDIODESCRIÇÃO AO VIVO | | | | | |
|--|---|-----------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1.1 | Audiodescrição ao Vivo em Partes Internas 1 (um) audiodescritor por hora | Horas/Ano | 600 | | |
| TOTAL | | | | | |

| LOTE 2 - INTÉRPRETE DE LIBRAS | | | | | |
|--------------------------------------|--|------------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2.1 | Prestação dos Serviços de Intérprete de Libras | Horas /Ano | 600 | | |
| TOTAL | | | | | |

| LOTE 3 - GUIA-INTÉRPRETE - MÉTODO TADOMA (SURDOCEGOS) | | | | | |
|--|--|-----------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 3.1 | Prestação dos Serviços de Guia-Intérprete Surdocegos | Hora /Ano | 200 | | |



| | |
|--------------|--|
| TOTAL | |
|--------------|--|

LOTE 4 - TRADUTOR INGLÊS E ESPANHOL X PORTUGUÊS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-------------------------------|-----------------|-----|----------------|-------------|
| 4.1 | Tradutor Inglês x Português | Diárias (6 hrs) | 100 | | |
| 4.2 | Tradutor Espanhol x Português | Diárias (6 hrs) | 100 | | |
| TOTAL | | | | | |

LOTE 5 - LOCAÇÃO DE CABINE E EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES PARA TRADUÇÕES SIMULTANEAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---|-----------------|------|----------------|-------------|
| 5.1 | Locação de Cabine contemplando até 15 fones/receptores | Diária (8hrs) | - 80 | | |
| 5.2 | Locação de Cabine contemplando até 50 fones/receptores | Diária (8hrs) | - 50 | | |
| 5.3 | Locação de Cabine contemplando até 100 fones/receptores | Diária (8hrs) | - 50 | | |
| 5.4 | Locação de Cabine e Equipos. Tradução Simultânea | Diárias (6 hrs) | 100 | | |
| TOTAL | | | | | |

LOTE 6 - LOCAÇÃO DE KIT BÁSICO PARA AUDIODESCRIÇÃO EXTERNA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---|---------------|------|----------------|-------------|
| 6.1 | Locação de Kit Basico - Audiodescrição - Parte Externas | Diária (8hrs) | - 80 | | |
| TOTAL | | | | | |

As estimativas acima constituem mera previsão dimensionada, não estando o CPB obrigado a realizá-las em sua totalidade. Nesse sentido, fica ciente a proponente que não caberá a ela o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará o futuro Registro de Preços/Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.



Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do serviço: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de prestação do serviço: conforme Termo de Referência.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0491/2023
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00053
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPB/2023

OBJETO Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de acessibilidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE ART 7º - CF; CONDIÇÃO ME/EPP E RESERVA DE CARGOS

PROCESSO Nº 0491/2023
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00053
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPB/2023

OBJETO Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de acessibilidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. **(excluir caso não se aplique)**
- d) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Telefone para contato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0491/2023
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00053
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPB/2023

OBJETO Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de acessibilidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato



**ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR**

| DADOS DO FORNECEDOR | |
|-------------------------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| Cidade: | |
| UF: | |
| CEP: | |
| CONTATOS | |
| Resp. Ass. Contrato/Ata: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| | |
| Operacional: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| | |
| Administrativo: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | |
| Dados Bancários para Depósito | |
| Banco: | |
| Agência: | |
| Conta Corrente: | |

ANEXO VII
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO (“EMPRESA”):
listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

| DADOS DO FORNECEDOR | |
|--|--|
| Razão Social: | |
| OUTROS NOMES/NOME FANTASIA: | |
| CNPJ/MF: | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| Cidade: | |
| UF: | |
| CEP: | |
| CONTATOS | |
| TELEFONE: | |
| SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL: | |
| NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: | |
| FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA: | |
| | |
| | |

| |
|--|
| IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA: |
| INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA: |
| ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO): |



a. **Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):**

b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

c. **Indicar três referências comerciais:**

d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**

f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.**

II. INTEGRIDADE

a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.



SIM () | NÃO ()

- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?** Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?** Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta?** Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM () | NÃO ()

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

-
-
- f) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas **foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção**, incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- g) **Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- h) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?** Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?

SIM () | NÃO ()

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()

- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa?** Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.

SIM () | NÃO ()

-
- b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?**

SIM () | NÃO ()

- c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?**

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.**

-
-
- b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**

-
-
- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**

V. **SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:**

a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas?** Caso positivo, favor especificar.

b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB?** Caso positivo, favor especificar.

c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos?** Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.

d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.

e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externos sigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.

VI. **RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:**

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico

Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO:



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/CPB/2023

PROCESSO N° 0491/2023
OFERTA DE COMPRA N° 892000801002023OC00053
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/CPB/2023

OBJETO Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de acessibilidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

As partes:

GERENCIADOR: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 – CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua (.....), n.º (....), Bairro (.....), Cidade (.....) – Estado (....), CEP: (.....), neste ato representada por seu procurador (a) legal (.....), portador do Registro Geral sob n.º (.....) e CPF/MF n.º (.....), nos termos da autorização contida no **processo 0491/2023** e da homologação registrada no sistema BEC, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, aprovado pela Resolução CPB N° 01, de 03 de abril de 2023, das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de acessibilidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital**, com base no processamento da licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º **049/CPB/2023**.
- 1.2. Os serviços serão prestados conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preço o edital de Pregão Eletrônico do qual derivou esse ajuste e seus anexos, bem como os documentos enviados na sessão pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os valores registrados são os que seguem no quadro abaixo:

| AUDIODESCRIÇÃO AO VIVO | | | | | |
|------------------------|---|-----------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1.1 | Audiodescrição ao Vivo em Partes Internas 1 (um) audiodescritor por hora | Horas/Ano | 600 | | |
| TOTAL | | | | | |

| INTERPRETE DE LIBRAS | | | | | |
|----------------------|--|------------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2.1 | Prestação dos Serviços de Intérprete de Libras | Horas /Ano | 600 | | |
| TOTAL | | | | | |

| GUIA-INTÉRPRETE - MÉTODO TADOMA (SURDOCEGOS) | | | | | |
|--|--|-----------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 3.1 | Prestação dos Serviços de Guia-Intérprete Surdocegos | Hora /Ano | 200 | | |
| TOTAL | | | | | |

| TRADUTOR INGLÊS E ESPANHOL X PORTUGUÊS | | | | | |
|--|-------------------------------|-----------------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 4.1 | Tradutor Inglês x Português | Diárias (6 hrs) | 100 | | |
| 4.2 | Tradutor Espanhol x Português | Diárias (6 hrs) | 100 | | |
| TOTAL | | | | | |

| LOCAÇÃO DE CABINE/EQUIPAMENTOS PARA AUDIODESCRIÇÃO (ÁREAS INTERNAS) E TRADUÇÃO SIMULTÂNEA | | | | | |
|---|--|---------------|------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 5.1 | Locação de Cabine contemplando até 15 fones/receptores | Diária (8hrs) | - 80 | | |
| 5.2 | Locação de Cabine contemplando até 50 fones/receptores | Diária (8hrs) | - 50 | | |

| | | | | | | |
|--------------|---|-----------------|---|-----|--|--|
| 5.3 | Locação de Cabine contemplando até 100 fones/receptores | Diária (8hrs) | - | 50 | | |
| 5.4 | Locação de Cabine e Equipos. Tradução Simultânea | Diárias (6 hrs) | | 100 | | |
| TOTAL | | | | | | |

LOCAÇÃO DE KIT BÁSICO PARA AUDIODESCRIÇÃO EXTERNA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---|---------------|-----|----------------|-------------|
| 6.1 | Locação de Kit Básico - Audiodescrição - Parte Externas | Diária (8hrs) | - | 80 | |
| TOTAL | | | | | |

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 12 meses da assinatura e execução da Ata de Registro de Preço.
- 2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC – Resolução CPB Nº 01, de 03 de abril de 2023.
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. Ao **GERENCIADOR**, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **DETENTORA**, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, mediante ajuste, observando, porém, o prazo limite de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou o presente ajuste.

- 4.2. O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente assinado.
- 4.3. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) ou Ordem(s) de Compras(s) deverão obrigatoriamente conter: data, endereço, número do processo, número do comunicado interno, quantidades, descrição ou itens dos serviços requeridos, número da Ata de Registro de Preços, identificação e assinatura do colaborador requisitante.
- 4.4. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos as solicitações de serviço efetuadas durante a vigência da Ata.
- 4.5. A prestação do serviço deverá ser atestada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) designado pelo **GERENCIADOR**, definido nas Ordens de Serviço.
- 4.6. Na hipótese de a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços negar-se a assinar ou a receber a Ordem de Serviço, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participante, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão **GERENCIADOR**.
 - 5.1.1. As entidades interessadas do registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar formalmente o órgão **GERENCIADOR** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 - 5.1.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 5.2. As empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir.
 - 5.2.1. Formalizada a anuência do órgão **GERENCIADOR**, as Entidades formalizarão com a **DETENTORA** suas contratações, por qualquer instrumento legalmente permitido.
 - 5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 5.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

5.2.4. Compete aos órgãos ou entidades aderentes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.3. Quando da necessidade de contratação, o **GERENCIADOR** poderá obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

5.4. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a fornecimento, e constituirá a única e completa remuneração.

6.2. O CPB poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes.

6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do CPB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.

6.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao CPB, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

6.4. Os preços registrados poderão ser ainda alterados ou atualizados em decorrência de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ATESTO**

7.1. Sendo identificada qualquer incompatibilidade dos serviços prestados com as solicitações registradas, a área demandante poderá recusar parcial ou totalmente os serviços, devendo informar ao Departamento de Aquisições e Contratos.

7.1.1. O aceite da prestação de serviços não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** por vícios ou por desacordo com os serviços esperados, mesmo que constatados em momento posterior à execução.

7.1.2. No caso de a prestação de serviço ocorrer em desacordo com o solicitado, a **DETENTORA** estará sujeita as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços/materiais – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

8.2. A discriminação dos serviços, valores e quantitativos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.

8.3. Para efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá, obrigatoriamente, encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o e-mail nf@cpb.org.br.

8.3.1. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos trâmites de liquidação.

8.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.

8.6. A **DETENTORA**, fica sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, para a efetivação do pagamento:

8.6.1. Via da Nota Fiscal / Fatura com identificação do Número do Ata de Registro de Preços e Número da Ordem de Serviço.

8.6.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

8.6.2. Regularidade Fiscal

a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;

- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.

8.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.

8.8. O **GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **DETENTORA**, nos termos deste Edital e seus anexos.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **DETENTORA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atesto de serviços prestados/produtos recebidos e cumprimento de obrigações assumidas.

8.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 8.5.2, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada, mesmo quando oriunda de outros contratos que porventura venham a existir.

8.12. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o termo, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

9.2.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.

9.3. Advertência, quando:

- 9.3.1. Houver infração de menor potencial, desde que não haja prejuízo de fato para o **GERENCIADOR**;
- 9.3.2. Houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao **GERENCIADOR**;
- 9.4. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para execução dos serviços, da seguinte forma:
- 9.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar a Ata, ou pela falta de apresentação da documentação necessária, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo Gerenciador, a qual incidirá sobre o valor do termo.
- 9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou sobre o valor do item específico, quando possível sua individualização, em caso de atraso na prestação do(s) serviço(s) solicitado(s), ou no caso de execução em desacordo com o previsto em Termo.
- 9.4.2.1. Caso a execução seja feita de forma parcial, o percentual da multa por atraso incidirá sobre o valor total do(s) item(s) em atraso e/ou não cumpridos.
- 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços quando da reincidência de descumprimento de obrigações que prejudiquem a gerenciadora.
- 9.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata quando houver descumprimento de outras obrigações, desde que não previsto em penalidade específica.
- 9.4.5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ata quando da reincidência de inexecução total da ordem de serviço.
- 9.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de preço ou da Ordem de Serviço, pela inexecução total de todo(s) o(s) item(s)/parcela(s).
- 9.4.6.1. Caso a execução dos serviços seja feita de forma parcial, o percentual da multa por inexecução total, incidirá sobre o valor total do(s) serviço(s) não executado(s).
- 9.4.7. Aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a

Administração/CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

- 9.5. Sem prejuízo das penalidades previstas, o GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.
- 9.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor do **GERENCIADOR**.
- 9.8. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo **GERENCIADOR**, a **DETENTORA** responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do **GERENCIADOR** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- 9.9. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de 1% ao mês.
- 9.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao GERENCIADOR o direito de rescindir unilateralmente o presente termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.11. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do **GERENCIADOR**.
- 9.12. Quando da eventual aplicação de penalidades, será sempre assegurado à **DETENTORA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 10.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/CPB/2023 e seus anexos, cabe à **DETENTORA**:
- 10.1.1. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente.
- 10.1.2. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos que orientam este ajuste, em consonância com a proposta apresentada quando da licitação, com estrita observância à legislação vigente que versa sob o objeto.
- 10.1.3. Nunca veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 10.1.4. Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação do serviço.

- 10.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou ao **GERENCIADOR**.
- 10.1.6. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a execução dos serviços.
- 10.1.7. Comunicar ao **GERENCIADOR**, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso.
- 10.1.8. Nomear, formalmente o seu preposto para gerir os futuros ajustes.
- 10.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 10.1.10. Prestar ao **GERENCIADOR**, sempre que necessário, esclarecimentos a respeito das condições de execução dos serviços.
- 10.1.11. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 10.1.11.1. A fiscalização do fornecimento pelo **GERENCIADOR** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** por qualquer inobservância ou omissão em relação às suas obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA

- 11.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/CPB/2023 e seus anexos, cabe à **DETENTORA**:
 - 11.1.1. Indicar, na Ordem de Serviço, o responsável em fiscalizar, acompanhar e fazer a medição dos serviços prestados.
 - 11.1.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços.
 - 11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou este ajuste.

- 11.1.4. Efetuar o pagamento devido à **DETENTORA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do relatório de execução de serviços e recebimento, com atesto, da respectiva nota fiscal/fatura.
- 11.1.5. Designar formalmente o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução dos futuros ajustes.
- 11.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas e que forem devidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1. Pelo **GERENCIADOR** quando:

- 12.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Edital que lhe antecedeu;
- 12.1.1.2. A **DETENTORA** se recusar a receber a Ordem de Serviço, sem que haja justificativa;
- 12.1.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da Ata;
- 12.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata;
- 12.1.1.5. Os preços registrados se apresentem superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar redução dos valores registrados;
- 12.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo **GERENCIADOR**;
- 12.1.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** não mais cumpre qualquer das condições de culminaram em sua habilitação por ocasião da licitação;
 - 12.1.1.7.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência física ou eletrônica, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 12.1.1.7.2. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir do fim do prazo estipulado na publicação, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.1.1.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 12 será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.1.2. Pela **DETENTORA** quando:

12.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em razão de caso fortuito ou força maior.

12.1.2.1.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento, devidamente justificada, do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ata de registro de preço poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente, serão dirigidos aos seguintes endereços:

a) **GERENCIADOR:** Comitê Paralímpico Brasileiro, Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo, São Paulo.

b) **DETENTORA:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede na, nº – Bairro, Cidade /
Estado..... CEP: Contato telefônico: (...)
.....

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou resoluções do CPB que as autorizem.

13.4. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento deles, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares, suas próprias disposições e as do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos termos e especialmente os casos omissos.

13.6. A **DETENTORA** deverá comunicar o **GERENCIADOR** de toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do



presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e seus anexos, a proposta da **DETENTORA** e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 049/CPB/2023, bem como demais instruções do Processo Administrativo n° 0491/2023.
- 14.3. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes, **GERENCIADOR** e **DETENTORA**, mais as testemunhas presentes no ato.

São Paulo, xx de xx de 2023

Gerenciador

Detentora

Testemunha

Testemunha